

43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995 e suas alterações, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, dos Cargos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgados na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **1.5.** O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

| CÓDIGO | | VAGAS EXISTENTES | | TES | | VENCIMENTO |
|-------------|----------------------------------|-----------------------------------|---|--------------------------------|--|---|
| DO CARGO | CARGO | TOTAL (*1) | RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2) | RESERVA PARA NEGROS (*3) | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | R\$ / JORNADA DE TRABALHO |
| | | | ALFA | BETIZADO | | |
| | | Т | AXA DE INSC | RIÇÃO: R | \$ 54,00 | |
| 101 | Agente Serviços de Cozinha I | 04 | - | 01 | Alfabetizado (com no mínimo a 1ª série concluída) R\$ 1. 40 l sem | |
| | | | ENSINO F | UNDAMEN | TAL | |
| | TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 54,00 | | | | | |
| 102 | Agente Serviços de Cozinha II | 75 +Cadastro Reserva | 04 | 15 | 4ª Série do Ensino Fundamental | R\$ 1.878,62 40 horas semanais |

- (*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e para Negros.
- (*2) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- (*3) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023.



- 1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:
- a) Vale Transporte;
- b) Vale Refeição, no valor de R\$ 11,90, por dia, para servidores que recebem até R\$ 2.028,94; e
- c) Vale Alimentação, no valor de R\$ 457,23.
- **1.7.** Caso haja necessidade, a jornada de trabalho poderá ser realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **1.8.** Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- **1.8.1.** Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- **1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- **1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e-mail informado no ato da inscrição;
- **1.9.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados;
- **1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
- 2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;
- 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;
- 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;
- **2.1.9.** Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital;
- **2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
- **2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
- **2.1.12.1. Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.322, de 16 de novembro de 2022**.



- **2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- **2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, quando da posse;
- 2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **23 de outubro a 16 de novembro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **23 de outubro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **16 de novembro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- **3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **23 de outubro a 16 de novembro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 17 de novembro de 2023, disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até as 17h00 do dia 16 de novembro de 2023.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as 17h00 do dia 17 de novembro de 2023.
- 3.3. O candidato interessado poderá realizar inscrição para os 02 (dois) Cargos previstos neste Edital, tendo em vista que as Provas serão realizadas em períodos distintos, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VI Da Prestação das Provas Objetivas, deste Edital:

| DATA PREVISTA DA PROVA | CARGOS |
|------------------------|-------------------------------|
| 10/12/2023 (Manhã) | Agente Serviços de Cozinha II |
| 10/12/2023 (Tarde) | Agente Serviços de Cozinha I |

- **3.3.1.** Caso o candidato faça a opção de inscrição para os dois cargos, serão gerados dois boletos bancários, sendo um para cada cargo, o qual deverão ser pagos para confirmação da inscrição.
- 3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **3.3.2.** O candidato deve se atentar à **opção do Cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.



- 3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.
- **3.3.2.2.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, salvo exceções previstas na Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021, e na Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitar a Condição Especial, devendo preencher total e corretamente o requerimento e encaminhá-lo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até as 17h do dia 16 de novembro de 2023, os documentos abaixo:
- a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe, quando aplicável;
- **b)** requerimento de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc.).
- **3.7.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a Prova Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h do dia 16 de novembro de 2023.
- **3.8.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/) será considerado o Nome Civil.
- **3.8.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.
- **3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente: **a)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até as 17h do dia 16 de novembro de 2023.



- **3.9.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, **durante o período de inscrição**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.10. Os documentos previstos no item 3.7 e suas alíneas "a" e "b" (Condição Especial), item 3.8 (Nome Social) e item 3.9 e suas alíneas "a" e "b" (Função Jurado), deverão ser encaminhados até as 17h do dia 16 de novembro de 2023, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- **e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.10.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **3.10.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela** I, do **Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;
- g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.



- **3.15.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.15.2.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- **3.15.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.15.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.15.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.16.** A partir de **05** (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato** (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.16.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "Meus Concursos".
- 3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.18.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.19.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.21. A partir do dia 24 de novembro de 2023, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Negro, Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- **3.21.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo dos Recursos**, deste Edital, nas datas previstas de **27 e 28 de novembro de 2023**.
- 3.22. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como o Extrato do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), na data prevista de 01 de dezembro de 2023.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue) ou pela Lei Municipal nº 4.397, de 23 a agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno), poderá realizar, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), desde que seja:
- a) Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.
- b) Doadora de Leite Materno que contar, com no mínimo, de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá:

a) preencher CORRETAMENTE, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e b) enviar por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

- a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.2. Solicitação de Isenção Doadora de Leite Materno:
- a) <u>cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital</u> de **03 (três) doações de leite materno efetuadas** em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.2.3. Os documentos previstos no item 4.2, alíneas "a" e "b", e nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, deverão ser encaminhados até as 17h do dia 24 de outubro de 2023, por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO".
- 4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**:
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- **e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1**, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado:
- **b)** à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- **4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas:
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, suas alíneas e subitens.



- **4.6.** Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.
- 4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- **4.8.** Ao término da apreciação dos **Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* **(www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **27 de outubro de 2023**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.8.1.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.
- **4.8.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos recursos**, deste Edital, nas datas previstas de **30 e 31 de outubro de 2023**.
- 4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.3.
- **4.8.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **06 de novembro de 2023** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.
- **4.8.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **17 de novembro de 2023**, disponível **até às 17h00**.
- **4.8.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- **5.1.** Nos termos da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** Em obediência ao disposto no artigo 16, da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- **5.2.** Para o Cargo cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- **5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.
- **5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- **5.4.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:



- a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- **5.4.1** Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **5.4.2** Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.4.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.5. Os documentos previstos no item 5.4, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados até as 17h do dia 16 de novembro de 2023, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".
- 5.5.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB:
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.5.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.5.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **5.5.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **5.7.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4 e suas alíneas**, bem como no **item 5.5, seus subitens e suas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.
- **5.8**. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos IX e XII**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.



- **5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **5.9.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.9.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **5.10.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **5.11.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- 5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **5.13.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

- **6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.
- **6.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- **6.1.2.** Conforme estabelece a **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **6.1.3.** Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1** e **6.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para candidatos Negros, no presente momento.
- **6.1.4.** Os candidatos negros aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.
- **6.1.5.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.
- **6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **6.2.1.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação (verificação da veracidade da Autodeclaração).
- **6.2.2.** Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da Autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- **6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.
- **6.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- **6.5.** Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:
- a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo VI, deste Edital; e
- b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo VI), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há no máximo 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.



- 6.5.1. Os documentos previstos no item 6.5, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados 17h do dia 16 de novembro de 2023, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "NEGRO".
- **6.5.2.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB:
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- **e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 6.5.5. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.5.6. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
- **6.5.7.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- **6.5.8.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
- **6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **6.7.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- **6.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **6.7.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.
- **6.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.
- **6.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência e aos candidatos Negros.
- **6.9.** Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.
- **6.9.1**. A Comissão, realizará a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial, podendo ocorrer em dia útil, a ser realizada na data prevista de **11 de janeiro de 2024**, em horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação específico.
- **6.9.1.1.** O Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação será publicado na data prevista de **09 de janeiro de 2024**.
- **6.9.2.** O candidato que não comparecer, quando convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado da Lista de Candidatos Negros do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

| CARGO TIPO I | | CONTEÚDO | Nº DE ITENS | | |
|-------------------------------|--------------|--|----------------|--|--|
| | ALFABETIZADO | | | | |
| Agento Services de Cezinha I | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos | | | |
| Agente Serviços de Cozinha I | Prática | Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , deste Edital com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação. | | | |
| | ENSIN | IO FUNDAMENTAL | | | |
| Amente Comices de Corinhe II | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos | | | |
| Agente Serviços de Cozinha II | Prática | Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo X , des com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhe necessários da Área de Atuação. | | | |

- **7.2.** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo IX**, deste Edital.
- 7.3. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no Capítulo X, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, será realizada na cidade de Diadema/SP, na data prevista de 10 de dezembro de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA | CARGOS |
|------------------------|-------------------------------|
| 10/12/2023 (Manhã) | Agente Serviços de Cozinha II |
| 10/12/2023 (Tarde) | Agente Serviços de Cozinha I |

- **8.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Diadema/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **8.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/)**, bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/)**.
- **8.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.



- **8.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.
- **8.2.2.** A correção de *e-mail* somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **8.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.
- **8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- **b.1) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
- **b.2) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.21, do Edital).
- **8.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.**
- 8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **8.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- **8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



- **8.6.1.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **8.6.1.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.
- **8.6.1.3.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
- **8.6.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **8.6.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12** e **seus subitens 8.12.6** e **8.12.15**.
- **8.6.2.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **8.6.3.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **8.6.3.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- **8.6.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **8.6.4.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **8.7.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- **8.8.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

- **8.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.10. A Prova Objetiva terá a duração de 03h00 (três horas).
- **8.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.



- **8.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **8.10.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.
- **8.10.4.** O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 8.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- **8.11.** A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas "b" e "b1", deste Capítulo;
- 8.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- **8.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- **8.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- **8.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 8.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.12.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- **8.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 8.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- **8.12.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 8.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- **8.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.12.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **8.12.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- **8.12.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- **8.12.17.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.
- **8.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **8.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 8.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.15.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.



- **8.15.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **8.16.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- **8.17.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP Edital nº 02/2023 Ref.: "AMAMENTAÇÃO"**.
- **8.17.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **8.17.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **8.17.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1"** e "**b.2"**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **8.17.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **8.18.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **8.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **8.19.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **8.20.** Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização após as 14h00.
- 8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **8.22.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva e que <u>estiver</u> dentro dos quantitativos estipulados no item 10.2, do Capítulo X Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática, deste Edital.
- 9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 9.6. Caberá recurso do Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo dos Recursos deste Edital.



CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática, será realizada na cidade de Diadema/SP, em datas, locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- 10.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos classificados nas Provas Objetivas, conforme disposto no Capítulo IX, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, conforme Capítulo XII, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na Tabela abaixo:

| QUAN | QUANTIDADE PREESTABELECIDA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA | | | | |
|----------------------------------|--|---|---|--|--|
| CARGO | QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (Ampla Concorrência) | QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (vaga reservada para Pessoa com Deficiência) | QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (vaga reservada para Negros) | | |
| Agente Serviços de Cozinha I | Serão convocados os 16 (dezesseis) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate. | Serão convocados os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate. | Serão convocados os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva , j á aplicados os critérios de desempate . | | |
| Agente Serviços de Cozinha II | Serão convocados os 300 (trezentos) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate. | Serão convocados os 16 (dezesseis) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate. | Serão convocados os 60 (sessenta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate. | | |

- **10.2.1.** Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XII**.
- **10.2.2.** Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e/ou Negros, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.
- **10.2.2.1.** Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.
- **10.2.3.** Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para Negros, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela** acima.
- **10.2.4.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **10.2.5.** Os demais candidatos não convocados para a realização da **Prova Prática**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização da Prova Prática será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), por ocasião da divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas ou em data informada posteriormente a referido Resultado, e estará disponibilizado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- 10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **10.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **10.3.2.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
- **10.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de **Documento Oficial de Identidade**.
- **10.4.1** O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 8.3**, **alínea** "b1" e "b2", deste Edital.



- **10.5.** O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 10.5.1. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- **10.6.** O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.
- **10.6.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 10.7. A Prova Prática será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.
- 10.7.1. O Resultado da Prova Prática será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.
- **10.7.1.1.** A **Prova Prática** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- **10.7.1.1.1.** Após realização da **Prova Prática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- **10.7.1.1.2.** O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.8.** A **Prova Prática** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

| CARGOS | TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
| Agente Serviços de Cozinha I | Garantir a prestação qualitativa dos serviços de apoio ao preparo e distribuição de refeições e dietas para adultos e crianças; Organizar, controlar e manter os espaços, equipamentos, instrumentos e materiais; Verificar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios; Observar as normas de nutrição e as instruções e padrões estabelecidos; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; e Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. | | | |
| Agente Serviços de Cozinha II | Garantir a prestação qualitativa dos serviços na preparação e distribuição das refeições atendendo as exigências dos cardápios e dietas; Preparar alimentos comuns ou especiais observando rigorosamente as prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas; Acompanhar e orientar aos servidores responsáveis pelas atividades auxiliares na cozinha; Cumprir os horários estabelecidos para as refeições; Receber, conferir e controlar os materiais recebidos; Utilizar de forma adequada os equipamentos e utensílios; Encaminhar as solicitações de reparo e/ou substituição de utensílios e equipamentos; Acompanhar e colaborar na manutenção e limpeza dos locais e utensílios; Cumprir as normas de nutrição conforme padrões estabelecidos; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; e Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas à sua Área de Atuação. | | | |

- 10.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova Prática, será de sua exclusiva responsabilidade.
- **10.9.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.
- **10.9.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **10.10.** O local de realização das **Provas Práticas** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.



- **10.11.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **10.11.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 10.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no subitem 10.11.1, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da Prova Prática, sendo que o INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.
- **10.11.2.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.
- **10.11.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.
- **10.11.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada acima, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- **10.12.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.
- **10.13.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- **10.14.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.
- **10.15.** A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
- 10.16. Caberá recurso da Prova Prática, em conformidade com o Capítulo XI, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:
- a) divulgação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação das Provas Objetivas;
- d) divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas;
- e) divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: e
- f) divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas.
- **11.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **11.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 11.1, alínea** "**c**", será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.
- **11.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 11.1, alínea** "d", serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).
- 11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **11.4.** O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *site* <u>atual</u> e o seu questionamento.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.



- 11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.
- **11.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Obietiva e antes do prazo recursal.
- **11.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.
- **11.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.
- 11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 11.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.9.5. Contra terceiros.
- **11.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.
- 12.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, na seguinte conformidade:
- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Pessoas Negras;
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados;
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas Negras, aprovados;
- 12.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver major número de acertos na Prova de Língua Portuguesa:
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática:
- e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- f) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 12.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como na Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- 12.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.



12.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII - DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

- **13.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **13.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- **13.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 13.2.1. A convocação de que trata o item 13.2 será realizada por meio de publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/), na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 13.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).
- **13.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 13.4.**
- **13.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;
- b) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais SAJ PG5 e Certidão de Execuções Criminais SIVEC;
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **g)** Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral:
- h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação:
- i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, e/ou dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;
- **k)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;
- I) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;
- m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;
- n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir; e
- o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- **13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- **13.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.



13.5.1. Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados.

13.5.1.1. Agente Serviço de Cozinha I:

- a) Protoparasitológico;
- b) Coprocultura;
- c) Micológico direto de unha;
- d) Raio-X de coluna cervical com laudo;
- e) Raio-X de coluna torácica com laudo;
- f) Raio-X de coluna lombo-sacra com laudo;
- g) Hemograma;
- h) Glicemia em jejum; e
- i) Acuidade visual.

13.5.1.2. Agente Serviço de Cozinha II:

- a) Protoparasitológico;
- b) Coprocultura:
- c) Micológico direto de unha;
- d) Raio-X de coluna cervical com laudo;
- e) Raio-X de coluna torácica com laudo;
- f) Raio-X de coluna lombo-sacra com laudo;
- g) Hemograma;
- h) Glicemia em jejum; e
- i) Acuidade visual.
- **13.5.2.** Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.
- **13.6.** Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 13.4**, e se for o caso, o(s) do **item 13.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.
- **13.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
- **13.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- **13.7.2.** O não cumprimento do **item 13.4 e suas alíneas e subitem 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- **13.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **14.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- **14.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **14.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- **14.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 14.5. Caberá ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP a Homologação deste Concurso Público.
- **14.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.



- **14.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- **14.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.
- **14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/)**.
- **14.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **14.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 14.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/) e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/).
- **14.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- **14.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os Cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final por Cargo, segundo a conveniência da Administração.
- **14.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **14.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.
- **14.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **14.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Diadema/SP, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA /SP

REALIZAÇÃO:





43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

| CARGOS | ATRIBUIÇÕES | |
|-------------------------------------|--|--|
| Agente de Serviços de Cozinha I | Garantir a prestação qualitativa dos serviços de apoio ao preparo e distribuição de refeições e dietas para adultos e crianças; organizar, controlar e manter os espaços, equipamentos, instrumentos e materiais; verificar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios; observar as normas de nutrição e as instruções e padrões estabelecidos; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia. | |
| Agente de Serviços de Cozinha II | Garantir a prestação qualitativa dos serviços na preparação e distribuição das refeições atendendo as exigências dos cardápios e dietas; preparar alimentos comuns ou especiais observando rigorosamente as prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas; acompanhar e orientar aos servidores responsáveis pelas atividades auxiliares na cozinha; cumprir os horários estabelecidos para as refeições; receber, conferir e controlar os materiais recebidos; utilizar de forma adequada os equipamentos e utensílios; encaminhar as solicitações de reparo e/ou substituição de utensílios e equipamentos, acompanhar e colaborar na manutenção e limpeza dos locais e utensílios, cumprir as normas de nutrição conforme padrões estabelecidos; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia. | |



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

Com no mínimo a 1ª série concluída Cargo: Agente Serviços de Cozinha I

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

ENSINO FUNDAMENTAL

4ª Série do Ensino Fundamental Cargo: Agente Serviços de Cozinha II

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO III REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

| Eu, | | portador (a) |
|---|---|--|
| | do interessado) | , portado (u) |
| Cédula de Identidade nº | , CPF/MF nº |) |
| inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEIT | TURA MUNICIPAL DE D | DIADEMA/SP – EDITAL № 02/2023, pa |
| Cargo de | , Ti | Γipo de deficiência de que sou portado |
| | , CI | CID nº, |
| ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPEC | IAL QUE NECESSITA: | |
| () PROVA AMPLIADA FONTE (espe | ecificar entre 18, 24 ou 2 | 28). |
| () PROVA EM BRAILE. | | |
| () SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candida | ato cadeirante OU (_) ca | candidato com dificuldade de locomo |
| () MESA E CADEIRA SEPARADAS. | | |
| () AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍ | LIO PARA PREENCHIM | MENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS. |
| () AUXÍLIO DE UM LEITOR. | | |
| () INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DI | E SINAIS. | |
| () TEMPO ADICIONAL (somente será aceito | com o envio do laudo | médico solicitando). |
| () OUTROS. RELACIONAR | | |
| | | |
| (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrb e | nios de acuidade visual passíve estrabismo e congêneres) | reis de correção simples do tipo miopia, astigmatis. |
| ATENÇÃO: É obrigatória a apresentaçã | | |
| deste Edita | ıl, junto a esse requerin | mento. |
| | , de Dia | de 2023. <i>M</i> ês |
| Cidade/UF | ыа | ivies |
| | (a) (a) (b) (b) (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c | |
| | natura do(a) Candidato(a) | |



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

| REQUI | ERIMENTO DE IN | ICLUSÃO E USO DE | E "NOME SOCIAL" | , |
|-------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|
| Nos termos do Decreto Fe | deral nº 8.727, de | | | , portador(a) da |
| | (Nor | me Civil do interessado) | | , portuon (u) uu |
| Cédula de Identidade nº | | e CPF/MF i | nº | |
| inscrito(a) no CONCURSO P | ÚBLICO da PREFE | ITURA MUNICIPAL DE | E DIADEMA/SP – ED | DITAL № 02/2023, para |
| o Cargo | | | , solicito a in | clusão e uso do meu |
| Nome Social (| | | |), |
| | (indi | icação do Nome Social) | | |
| nos registros relativos aos s | serviços prestados | s por esse Órgão/Entid | dade. | |
| | | | | |
| | | de | | de 2023 |
| | Cidade/UF | , de | Mês | do 2020. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | ASSIN | atura do(a) Candidato(a) | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| | DECLARAÇÃO DE SO | DLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA | TAXA DE INSCRIÇÃO | |
|--------|---|--------------------------------------|--|--|
| Eu, _ | | | , portador(a) de | |
| | | (Nome Civil do interessado) | | |
| Cédu | la de Identidade nº | , e CPF/MF nº _ | | |
| inscri | ito no CONCURSO PÚBLICO da l | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIA | ADEMA/SP - EDITAL Nº 02/2023, para o | |
| Cargo | o | , DECLARO , sob | pena das sanções cabíveis, para fins de | |
| conce | essão de isenção de pagamento de | o valor da taxa de inscrição, previs | sta na Lei Municipal nº 4.105, de 01 de | |
| seten | nbro de 2021 (Doador de Sangue |) ou na Lei Municipal nº 4.397, de | 23 a agosto de 2023 (Doadora de Leite | |
| Mater | rno), que me encontro na condição | de isento, conforme opção indicad | a abaixo: | |
| | Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: preencher a Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.1, alíneas "a" e "b" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. Solicitação de Isenção – Doadora de Leite Materno: preencher a Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2, suas alíneas e subitens e anexar em Campo Específico disponível no site do INSTITUTO MAIS, os documentos relacionados no subitem 4.2.2, alíneas "a" | | | |
| | · | ição de Isenção da Taxa de Inscr | | |
| | · | | de 2023. | |
| | Cidade/UF | . Dia | Mês | |
| | - | Assinatura do(a) Candidato(a) | | |



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA

| MODELO DE | E AUTODECLA | RAÇÃO | |
|---|---|-----------------------|-----------------------------|
| Eu, | | | , portador(a) da |
| (nome co | mpleto, sem abreviaçõe | es) | |
| Cédula de Identidade nº | , e CPF/MF : | sob o nº | |
| DECLARO ser negro ou negra da cor ()Preta ou () |)Parda e opto por c | concorrer às Vagas r | eservadas pelo sistema de |
| cotas raciais no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº | 02/2023 para prov | vimentos de Cargos | ou Empregos Públicos de |
| da PREF | EITURA MUNICIP | AL DE DIADEMA/S | P. |
| Declaro, ainda, estar ciente de que: | | | |
| I – As Vagas Reservadas destinam-se às pessoas o assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo s | | | |
| autodeclaração por mim apresentada será analisada | Nos termos do Edital do Concurso Público e do Decreto nº 8.283, de 09 de maio de 2023, a presente jutodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação de Autodeclaração do Município de Diadema/SP, com competência deliberativa para, mediante processo de entrevista presencial, decidir sobre a | | |
| III – Se no procedimento adotado pela Comissão de fraude e evidente má-fé na minha conduta, median contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Contraditorio. | ite apuração na qu | ial me seja garantide | o o exercício do direito ao |
| | . de | | de 2023. |
| Cidade | | Mês | |
| Assinatura do(a) Candidato(a) | | Co | oloque aqui a foto 5x7 |
| | | | datada |



43º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

| DATAS | EVENTOS | | |
|-----------------------------|---|--|--|
| 23/10 a 16/11/2023 | Período de Inscrição pela Internet no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). | | |
| 23 e 24/10/2023 | Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS. | | |
| 24/10/2023 | Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção . | | |
| (até as 17h) | | | |
| 27/10/2023 (após as 10h) | Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP: | | |
| (4,500 40 10.1) | do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição. | | |
| 30 e 31/10/2023 | Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS . | | |
| 06/11/2023 | Publicação no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP: | | |
| (após as 10h) | das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso. | | |
| 16/11/2023 (até as 17h) | Data limite para envio, via <i>upload,</i> dos documentos exigidos para comprovação de Isenção . | | |
| 17/11/2023 | Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h) | | |
| 24/11/2023 (após as 10h) | Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência Atendimento/Provas Especiais, Jurados e Cota Racial); do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos). | | |
| 27 e 28/11/2023 | Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS. | | |
| 01/12/2023 (após as 10h) | Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. | | |
| 10/12/2023 | Aplicação das Provas Objetivas. | | |
| 11 e 12/12/2023 | Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS. | | |
| 11/12/2023 (após as 14h) | Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público. | | |
| 12 e 13/12/2023 | Prazo recursal contra os <u>Gabaritos</u> das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS . | | |
| 22/12/2023 (após as 10h) | Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: das respostas dos recursos de <u>Aplicação</u> e <u>Gabarito</u> das <u>Provas Objetivas</u> , via <i>e-mail</i> dos candidatos; da <u>Classificação Preliminar</u> das <u>Provas Objetivas</u> . | | |
| 26 e 27/12/2023 | Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS. | | |
| 29/12/2023 (após as 10h) | Divulgação, nos veículos oficiais: das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetivas; da Classificação Final das Provas Objetivas; e do Edital de Convocação para a Prova Prática. | | |
| 06 e/ou 07/01/2024 | Aplicação da Prova Prática | | |
| 08 e 09/01/2024 | Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Prática , através do <i>site</i> do IMAIS . | | |
| 09/01/2023 | Divulgação, nos veículos oficiais: da Classificação Preliminar da Prova Prática; e do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (Negros). | | |
| 10 e 11/01/2024 | Prazo recursal contra a Classificação Preliminar da Prova Prática, através do site do IMAIS. | | |
| 11/01/2024 | Realização do Procedimento de Heteroidentificação (Negros). | | |
| 15/01/2024 | <u>Divulgação, nos veículos oficiais:</u> ■ do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (Negros). | | |
| 15 e 16/01/2024 | Prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, pessoalmente na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP. | | |
| 19/01/2024 (após as 10h) | Divulgação, nos veículos oficiais: das respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (Negros); das respostas dos Recursos contra a Aplicação e contra a Classificação Preliminar da Prova Prática, via e-mail dos candidatos; e da Classificação Final da Prova Prática. | | |
| 19/01/2024 (após as 10h) | Divulgação, nos veículos oficiais: da Homologação da Classificação Final. | | |
| | de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP adema.sp.gov.br/); e Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/). | | |

REALIZAÇÃO:

